



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

Rua Ramiro Barcelos, 2350 Largo Eduardo Z. Faraco
Fone: (51) 3359.8000 - CEP: 90035003 - Porto Alegre, RS

Dr^a. CECILIA FREIRE LOPES

Laudo Médico

NOME: CLÁUDIA CRISTINA SCHWENDLER KOCH

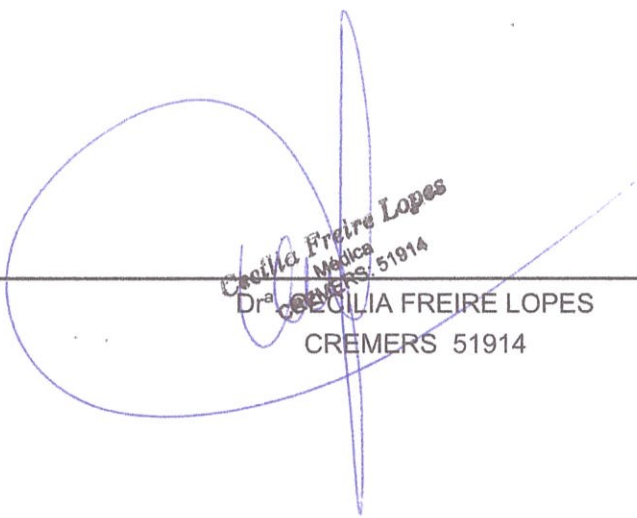
PRONTUÁRIO: 17282468 SEXO: FEMININO DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1984

Declaro para fins de PERICIA MÉDICA Que o paciente acima identificado encontra-se registrado neste estabelecimento de saúde desde 03/10/2023. Com o objetivo de atender a solicitação apresentada, cabe-me apresentar os seguintes esclarecimentos:

CID 10: G03.1 - MENINGITE CRONICA

TRATA-SE DE PACIENTE PORTADOR DE MENINGITE CRÔNICA COM DIAGNÓSTICO EM 2010 PORÉM SEM ETIOLOGIA DEFINIDA ATÉ O MOMENTO (MANTÉM EM INVESTIGAÇÃO). EVOLUIU COM HIDROCEFALIA E NECESSITOU DE VÁRIAS INTERVENÇÕES NEUROCIRÚRGICAS. NO MOMENTO COM ESTABILIDADE DO QUADRO, EM USO DE ITRACONAZOL, PORÉM AINDA COM ALTERAÇÕES EM EXAMES DE LÍQUOR E SEQUELAS NEUROLÓGICAS (MARCHA ATÁXICA, DISFAGIA, REDUÇÃO DE ACUIDADE VISUAL OE, INCOORDENAÇÃO MOTORA). SEGUE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, NO MOMENTO IMPOSSIBILITADA DE EXERCER SUA FUNÇÃO NO TRABALHO, SUGERIMOS AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS POR 06 MESES

01/08/24


Dr^a CECILIA FREIRE LOPES
CREMERS 51914



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

Rua Ramiro Barcelos, 2350 Largo Eduardo Z. Faraco
Fone: (51) 3359.8000 - CEP: 90035003 - Porto Alegre, RS
Dr^a. ISABELA BEZERRA LUBAMBO MAIA

Paciente: CLAUDIA CRISTINA SCHWENDLER KOCH

Atestado

LAUDO MÉDICO

PACIENTE CLAUDIA CRISTINA SCHWENDLER KOCH DE 39 ANOS APRESENTA QUADRO DE MENINGITE CRÔNICA COM DIAGNÓSTICO EM 2010 PORÉM SEM ETIOLOGIA DEFINIDA ATÉ O MOMENTO (MANTÉM EM INVESTIGAÇÃO). EVOLUIU COM HIDROCEFALIA E NECESSITOU DE VÁRIAS INTERVENÇÕES NEUROCIRÚRGICAS. NO MOMENTO COM ESTABILIDADE DO QUADRO, EM USO DE ITRACONAZOL, PORÉM AINDA COM ALTERAÇÕES EM EXAMES DE LÍQUOR E SEQUELAS NEUROLÓGICAS (MARCHA ATÁXICA, DISFAGIA, REDUÇÃO DE ACUIDADE VISUAL OE, INCOORDENAÇÃO MOTORA). SEGUE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. NO MOMENTO IMPOSSIBILITADA DE EXERCER SUA FUNÇÃO NO TRABALHO. SUGERIMOS AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS POR 6 MESES.

CID-10: G03.1

Isabela B. Lubambo Maia

Médica
CREMERS 54530

01/08/24

Dr^a. ISABELA BEZERRA LUBAMBO MAIA
CREMERS 54530

Cid:

Claudia C. Koch

CLAUDIA CRISTINA SCHWENDLER KOCH



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 128.53314.70-9

Número do Benefício: 646.913.957-8

Espécie: 31

Ao Sr. (a): CLAUDIA CRISTINA SCHWENDLER KOCH

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 77 e § 2º do Art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999; § 6º do Art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade, apresentada no dia 15/08/2024, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício. O pagamento do seu benefício **será mantido até o dia 25/03/2025**. Caso considere o prazo insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de 15 dias antes de sua cessação, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br. Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme parágrafo 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016. Desta decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

Data: 28 de novembro de 2024.

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 25 de Setembro de 2024.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://hcsinss.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241128-N8TR3IJEL526000